



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



PARECER N.º 01 /2019 - CESC

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA, sobre o PROJETO DE LEI N.º 455, de 2019, que inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal a Festa Junina do Nipo, a realizar-se na primeira quinzena de junho.

Autor: Deputado REGINALDO SARDINHA

Relator: Deputado DELMASSO

I – RELATÓRIO

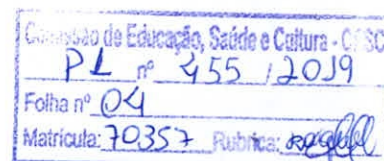
Submete-se a exame desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, o Projeto de Lei n.º 455, de 2019, que inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal a Festa Junina do Nipo, a realizar-se na primeira quinzena de junho.

A redação conferida no projeto em análise propõe a inclusão da referida festividade no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, sob a justificativa de que a dada festa é comemorada a cerca de 30 anos, com o objetivo de render homenagem a gastronomia japonesa oferecida pelos restaurantes mais renomados do Distrito Federal.

O autor lembra que a festividade é realizada por cerca de três dias de festa, é capaz de reunir cerca de 20 mil pessoas e ainda, que está em sua 33ª edição, oferece uma série de atrações culturais dentre estas a participação do grupo Hikaridaiko que é bicampeão brasileiro de taiko, sem contar que a festa atrai a presença de artistas nacionais, locais e oriundos do estado de São Paulo.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



II – VOTO DO RELATOR

Sabidamente conforme preceituado pelo disposto no art. 69, I, “c” do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura analisar e, quando necessário, emitir parecer acerca do mérito das matérias relativas a cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer.

Assim, em vista dessa atribuição regimental e ao apreciar a matéria em tela, esta relatoria considera meritória e louvável a presente iniciativa do nobre parlamentar.

Salutar aqui registrar que a sobredita proposta propõe a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Festa Junina do Nipo, a realizar-se na primeira quinzena de junho, festa esta que já está em sua 33ª edição e que promove por três dias a homenagem a gastronomia japonesa dos melhores restaurantes de Brasília.

Diante do exposto, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 455/2019, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

É o Voto.

Sala das Comissões, em

Deputado JORGE VIANNA
Presidente


Deputada DELMASSO
Relator

